CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco A, 1º subsolo, Sala 04 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Santos Dumont

CONTRATO - DADM/CGLOG/SELIC

CONTRATO DE COMPRA Nº 31/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq E A EMPRESA SUBLIME ATACADISTA EIRELI.

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SHIS QI 1, Conjunto B, Edifício Santos Dumont, Lago Sul, CEP 71605-160, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Anderson Malta da Silva, Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG/DADM, nomeado pela Portaria n° 1.085/2022, publicada no D.O.U de 27/10/2022, inscrita no CPF nº 645.688.651-15, portador da Carteira de Identidade nº 1266857 - SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SUBLIME ATACADISTA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.412.428/0001-75, sediado na SAAN Qd. 03 Lote 65 Brasilia/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Maria Elisangela Bezerra Nogueira, portadora da Carteira de Identidade nº 3000893 SESP/DF e CPF nº 706.291.881-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.002817/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo / permanente, gênero alimentício e de higienização e limpeza para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	**Máscara contra poeira** Máscara de proteção contra poeira com alças em elástico nas laterais para fixação. Com clip nasal e , no mínimo, uma camada de polipropileno. Tamanho único.	Caixa com 100 unidades	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do presente Contrato é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 36201/364102
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 173704
Elemento de Despesa: 339030
PI: 9605
Empenho: 2023NE000943
Data do Empenho: 30/03/2023

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido:

i) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

ii) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

PARÁGRAFO QUARTO - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - É eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado por meio eletrônico, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pela CONTRATANTE:

(*Assinado Eletronicamente*)
Anderson Malta da Silva
Coordenador-Geral de Administração e Logística – CGLOG/DADM
Portaria n° 1.085/2022, publicada no D.O.U de 27/10/2022

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)
Maria Elisangela Bezerra Nogueira
Representante Legal
Sublime Atacadista Eireli

TESTEMUNHAS:

(*Assinado Eletronicamente*)
Nome: Izaura Pimenta Alves de Alencar – CNPq
CPF: 799.039.085-04

(*Assinado Eletronicamente*)
Nome: Valquiria Garcia de Carvalho Silva - Sublime
CPF: 075.432.231-98

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELISANGELA BEZERRA NOGUEIRA**, **Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 11:35, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Garcia de Carvalho Silva**, **Testemunha**, em 11/04/2023, às 11:38, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **IZAURA PIMENTA ALVES DE ALENCAR**, **Chefe Substituta do Serviço de Manutenção e Infraestrutura - PO nº 92/2021**, em 11/04/2023, às 17:25, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MALTA DA SILVA**, **Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG / DADM PO MCTI nº 1.085/22**, em 11/04/2023, às 17:45, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cnpq.br/verifica.html informando o código verificador **1684712** e o código CRC **EFD46F9C**.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificada o Sr. Éder Antônio Giglioti, CPF nº ***.941.398-**, da instauração de processo de Tomada de Contas Especial, para no prazo de 5 (cinco) dias IMPRORROGAVEIS, apresentar defesa ou recolher aos cofres do CNPq, através de GRU, disponível no endereço: www.cnpq.br, o valor de R$ 408.551,40 (quatrocentos e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), atualizados até abril/2023, e enviar o comprovante do recolhimento do débito ao SETCE por e-mail: setce@cnpq.br. O débito refere-se ao processo nº 550010/2012-2, pela existência de pendências junto ao CNPq. Comunicamos que o não atendimento desta notificação, no prazo ora fixado, o torna revel, para todos os efeitos, implicando na inscrição no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e no encaminhamento do processo à Secretaria Federal de Controle Interno/CGU/PR, para procedimentos de Auditoria e remessa ao Tribunal de Contas da União - TCU para julgamento.

CLEITON PINTO CARDOSO
Chefe Substituto do Serviço de Cobrança e Tomada de Contas Especial

DIRETORIA CIENTÍFICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme a Portaria CNPq Nº 1.254, de 9 de março de 2023, o resultado da Chamada CNPq 25/2021 - Pós-Doutorado Júnior - PDJ 2021- Bolsas de Pós Doutorado Júnior - PDJ. As propostas aprovadas encontram-se no link abaixo: http://resultado.cnpq.br/3190761746599335.

Brasília-DF, 13 de abril de 2023
OLIVAL FREIRE JUNIOR
Diretora Científica - DCTI

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.254, de 09 de março de 2023, o resultado da Chamada MCTIC/CNPq Nº 28/2018 - Universal/Faixa B - De R$ 0,00 a R$ 60.000,00 (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: http://resultado.cnpq.br/9096877701893190

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.254, de 09 de março de 2023, o resultado da Chamada E-COOPERA: INOVAÇAO E TECNOLOGIA SOCIAL PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (Contrato inicial). As propostas aprovadas encontram-se no link: http://resultado.cnpq.br/9232614489057846

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.254, de 09 de março de 2023, o resultado da Chamada Universal 01/2016 - Faixa A - até R$ 30.000,00 (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: http://resultado.cnpq.br/1415849273576738

Em 13 de abril de 2023
OLIVAL FREIRE JUNIOR
Diretor Científico - DCTI

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003563/2023-32.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLOGICO.
Contratado: 04.567.265/0001-27 - SCORPION INFORMATICA LTDA. Objeto: O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de consumo / permanente, gênero alimentício e de higienização e limpeza para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq, (item 13).
Fundamento Legal: . Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Valor Total: R$ 222,60. Data de Assinatura: 10/04/2013.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003562/2023-98.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLOGICO.
Contratado: 36.495.092/0001-75 - RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de consumo / permanente, gênero alimentício e de higienização e limpeza para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, (item 11).
Fundamento Legal: . Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2024. Valor Total: R$ 70,60. Data de Assinatura: 11/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003565/2023-21.
Pregão Nº 10/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLOGICO.
Contratado: 31.412.428/0001-75 - SUBLIME ATACADISTA LTDA. Objeto: O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de consumo / permanente, gênero alimentício e de higienização e limpeza para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq,(item 28).
Fundamento Legal: . Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2024. Valor Total: R$ 2.800,00. Data de Assinatura: 11/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 413001

Número do Contrato: 29/2021.
Nº Processo: 53500.052091/2019-11.
Pregão. Nº 37/2020. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-SEDE. Contratado: 03.958.504/0001-07 - PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA. Objeto: Nº do processo: 53500.007197/2023-38; espécie: termo aditivo ao contrato nº 29/2021 n. 03/2023, que entre si celebram a agência nacional de telecomunicações e a empresa partners comunicação integrada ltda. - cnpj nº 03.958.504/0001-07. Objetos: a prorrogação do contrato apc nº 29/2021, por um período de 12 (doze) meses, de 29/04/2023 a 28/04/2024, cujo objeto é "a prestação de serviços continuados de comunicação corporativa"; e o reajuste dos preços do contrato apc nº 29/2021 - anatel, a partir de 29/01/2023, no montante de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), referente à variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca) no período de janeiro/2022 a dezembro/2022.. Vigência: 29/04/2023 a 28/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 3.492.248,28. Data de Assinatura: 13/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 53524.000856/2022-56. Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, de área pública especial. Cedente: Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, CNPJ: 05.461.142/0001-70. Cessionária: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Gerência Regional no Estado de Minas Gerais - GR04, CNPJ: 02.030.715/0003-84. Assinatura: 05/04/2023. Objeto: Cessão de uso, a título não oneroso, de área pública especial, medindo aproximadamente 2,00 m² (dois metros quadrados), nas dependências da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 46467, de 28/03/2014. Vigência: 60 meses, a partir de 13/04/2023.

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 203/2023

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 247, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e pela delegação disposta na Portaria nº 2.240, de 9 de fevereiro de 2022, examinando os autos do processo coletivo nº 53569.000700/2023-30 e dos processos citados no quadro abaixo, em razão da impossibilidade de intimação por outros meios, NOTIFICA as entidades abaixo relacionadas para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, defesa em razão da perda de condições indispensáveis para a manutenção da autorização para explorar o Serviço de Interesse Restrito e os respectivos serviços notificados. A não manifestação no prazo será considerada como desinteresse na continuidade da execução dos serviços autorizados, ensejando a extinção, por cassação, das respectivas autorizações, com fulcro no parágrafo único do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A defesa deve ser encaminhada à Gerência Regional no Estado do Pará, Maranhão e Amapá, com endereço à Travessa Rosa Moreira, 476, Bairro do Telégrafo, Belém/PA, CEP 66.113-115, ou eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial.

Nome	CNPJ/CPF	Serviço Notificado	Validade da autorização de uso da radiofrequência associada ao Serviço Notificado	Processo de Cassação
GILBERTO CARLOS ARENDT	***.007.990-**	Serviço Móvel Aeronáutico	28/10/2021	53569.000614/2023-27
GERALDO BORSERO	***582.058-**	Serviço Móvel Aeronáutico	14/07/2021	53569.000613/2023-82
T. L. RODRIGUES	09.189.372/0001-82	Serviço Móvel Marítimo	18/05/2020	53569.000567/2023-11
SOURE TAXI AEREO LTDA	34.677.708/0001-01	Serviço Móvel Aeronáutico	16/08/2019	53569.000630/2023-10
TAXI AEREO CANDIDO LTDA	01.716.292/0001-26	Serviço Móvel Aeronáutico	20/01/2015	53569.000633/2023-53
ENTRE-RIOS RODOFLUVIAL E SERVICOS LTDA	83.369.066/0001-80	Serviço Móvel Marítimo	07/02/2022	53569.000549/2023-30
MARIA DAS GRACAS DA SILVA LOBATO	***.709.112-**	Serviço Móvel Marítimo	08/04/2020	53569.000587/2023-92
J. LUIZ DE SOUZA	04.379.957/0001-41	Serviço Móvel Marítimo	22/04/2019	53569.000560/2023-08
J SABINO FILHO & CIA LTDA	14.081.699/0001-76	Serviço Limitado Privado Serviço Móvel Marítimo	01/11/2011 03/01/2021	53569.000559/2023-75
SAMBURA PESCA LTDA	05.330.227/0001-19	Serviço Móvel Marítimo	22/04/2019	53569.000566/2023-77

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES